



# Município de **CAMPO BONITO**

Administrando com o povo

2017 a 2020

DECRETO N°. 2553/2017.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N°S. 1087/2013-PLANO PLURIANUAL-PPA-2014/2017; 1245/2016-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2017 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Especial:

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2017 - LOA n°. 1282/2016 de 27/12/2016, um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de RS- 3.333,86 (Três Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e oitenta e Seis Centavos), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias conforme Lei N°. 1289 DE 14/02/2017.

**ENTRADA:**

07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.01 – Departamento de Ação Social

07.01.08.244.0007.2.015-0000 – Manutenção dos Serviços de Ação Social.

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições \_\_\_\_\_ RS 3.133,86

Fonte de Recursos – 811

Ementa n°. 08 – Abre Crédito Especial – Superávit Financeiro – Recurso Vinculado.

Despesa: Crédito Especial

07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.01 – Departamento de Ação Social

07.01.08.244.0007.2.015-0000 – Manutenção dos Serviços de Ação Social.

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições \_\_\_\_\_ RS 200,00

Fonte de Recursos – 811

Ementa n°. 10 – Abre Crédito Especial – Excesso de Arrecadação – Recurso Vinculado.

Despesa: Crédito Especial

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL \_\_\_\_\_ RS 3.333,86**

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:



**Município de**  
**CAMPO BONITO**

**Administrando com o povo**

**2017 a 2020**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizada Recursos provenientes de Superávit Financeiro – Fonte 811 no valor de R\$ 3.333,86 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1087/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1245/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Fevereiro de 2017.



Antonio Carlos Guimarães  
Prefeito Municipal